

[Área do Organismo \(https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx)[Ofertas](#)[Mobilidade Geral](#)[Mobilidade Voluntária](#)[Sobre a BEP](#)[Ajuda](#)[Início \(../Default.aspx\)](#)

## Detalhe de Oferta de Emprego

[Caracterização da Oferta](#)[Requisitos de Admissão](#)[Formalização Candidaturas](#)[Descrição do Procedimento](#)[NAO VER TUDO ▲](#)**Código da Oferta:**

OE202102/0247

**Tipo Oferta:**

Procedimento Concursal Comum

**Estado:**

Activa ▶

**Nível Orgânico:**

Outros

**Órgão/Serviço:**

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões

**Vínculo:**

CTFP por tempo indeterminado

**Regime:**

Carreiras Gerais

**Carreira:**

Técnico Superior

**Categoria:**

Técnico Superior

**Grau de Complexidade:**

3

**Remuneração:**

1205,08€

**Suplemento Mensal:**

0,00 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:**

À Unidade da Proteção Civil Intermunicipal cabe, o desenvolvimento de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão em todas as temáticas relacionadas com Proteção Civil a implementar na região e, que, se tracem linhas orientadoras para o futuro da região que envolvam a defesa e a salvaguarda de pessoas e bens, bem como, se desenvolvam estratégias ao nível da proteção e da defesa do meio ambiente.

**5. Caracterização das principais funções a desempenhar:**

As funções a exercer são as constantes do Mapa Anexo à LTFP e ainda: Promover a cooperação institucional com os diversos atores locais da região; Conceber e coordenar programas intermunicipais; Conceber e implementar planos, programas e projetos de investimento e desenvolvimento, bem como estudos de previsão de natureza intermunicipal ou sub-regional; Definir os modelos de financiamento mais adequados para a realização das iniciativas referidas anteriormente; Elaborar os instrumentos de acesso aos modelos de financiamento referidos; Outras funções que lhe sejam superiormente solicitadas, desde que, o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do nº1 do artigo 81º da LTFP.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões	1	Centro de Recursos Culturais, Ala A, Edifício Novo Ciclo, Rua Dr. Ricardo Mota, n.º 16		3640613 Tondela	Viseu	Tondela

**Total Postos de Trabalho:**

1

**Quota para Portadores de Deficiência:**

0

**Observações:****Relação Jurídica Exigida:**

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo  
 CTFP a termo resolutivo incerto  
 Sem Relação Jurídica de Emprego Público

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :**

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:**

Sim

**Habilitação Literária:**

Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:**

Área das Ciências Florestais

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Agricultura, Pecuária e Recursos Naturais	Recursos Naturais e Ambiente	Engenharia dos Recursos Florestais

**Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:**

Não

**Outros Requisitos:**

Licenciatura na área de Ciências Florestais;

**Envio de candidaturas para:**

secretariado@cimvdl.pt

**Contatos:**

232812156

**Data Publicitação:**

2021-02-11

**Data Limite:**

2021-02-25

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:**

**Descrição do Procedimento:**

Publicação integral na BEP  
nº 1 al.b) e nº 4 do artigo 11º da Portaria 125-A/2019  
alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021

## COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho (doravante apenas LTFP) e nº 1 do artigo 11º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, torna-se público que, após deliberação tomada em reunião do Conselho Intermunicipal, datada de 3 novembro de 2020 e meu despacho datado de 26 de janeiro de 2021, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Unidade de Proteção Civil Intermunicipal do mapa de pessoal de 2021 da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (doravante CIM Viseu Dão Lafões).
2. Legislação aplicável: são aplicáveis, designadamente, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei 35/2014 (LTFP), Decreto-Lei 209/2009, a Portaria 125-A/2019 alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021 e o Decreto-Lei 4/2015.
3. Local de trabalho: Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões
4. Caracterização do posto de trabalho:  
À Unidade da Proteção Civil Intermunicipal cabe, o desenvolvimento de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão em todas as temáticas relacionadas com Proteção Civil a implementar na região e, que, se tracem linhas orientadoras para o futuro da região que envolvam a defesa e a salvaguarda de pessoas e bens, bem como, se desenvolvam estratégias ao nível da proteção e da defesa do meio ambiente.
5. Caracterização das principais funções a desempenhar:  
As funções a exercer são as constantes do Mapa Anexo à LTFP e ainda: Promover a cooperação institucional com os diversos atores locais da região; Conceber e coordenar programas intermunicipais; Conceber e implementar planos, programas e projetos de investimento e desenvolvimento, bem como estudos de previsão de natureza intermunicipal ou sub-regional; Definir os modelos de financiamento mais adequados para a realização das iniciativas referidas anteriormente; Elaborar os instrumentos de acesso aos modelos de financiamento referidos; Outras funções que lhe sejam superiormente solicitadas, desde que, o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do nº1 do artigo 81º da LTFP.
6. Posicionamento remuneratório: 2ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 1.205,08 € (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos) nos termos do nº 7 do artigo 38º da LTFP

7. Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17º do Anexo da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8. Âmbito de recrutamento:

Considerando os princípios jurídico administrativos da economia processual, da racionalização e da eficiência que devem presidir à atividade da Administração Pública, conforme deliberação do Conselho Intermunicipal neste sentido, datada de 13 de outubro de 2020, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecido, nos termos do nº 4 do artigo 30º da LTFP e alínea g) do nº 4 do artigo 11º da Portaria 125-A/2019;

9. Nível habilitacional exigido e área de formação académica, não sendo permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional: Licenciatura na área de Ciências Florestais;

10. Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CIM Viseu Dão Lafões idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11. Prazo de apresentação da candidatura:

As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na BEP.

12. Forma e endereço eletrónico para onde deve ser enviada a candidatura:

12.1. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível nos serviços da CIM Viseu Dão Lafões e na página eletrónica desta entidade em [www.cimvdl.pt](http://www.cimvdl.pt) e obrigatoriamente remetidas via correio eletrónico [secretariado@cimvdl.pt](mailto:secretariado@cimvdl.pt) até ao 10º dia útil após a publicação do procedimento concursal na BEP.

12.2. Não serão aceites candidaturas em suporte de papel.

12.3 O formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível de certificado das habilitações literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo e sob pena de exclusão, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;
- b) Currículo devidamente datado e assinado, acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, sob pena de não serem consideradas;
- c) Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão, ainda, apresentar: Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ou serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, carreira/categoria de que é titular e o respetivo tempo de serviço, bem como a descrição das atividades que executa ou executou, a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos biénios 2013/2014,

2015/2016 e 2017/2018, em que cumpriu ou executou atividades idênticas ao posto de trabalho a concurso e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, bem como a posição remuneratória que detem. A não apresentação desta declaração implica a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato.

d) A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019.

e) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão previstos no artigo 17º da LTFP desde que o declarem no formulário de candidatura.

### 13. Métodos de Seleção:

13.1 - Aos candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos são, nos termos do nº1 e nº 4 do artigo 36º da LTFP e artigos 5º e 6º da Portaria 125-A/2019, os seguintes: prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção;

a) A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimentos será escrita de realização individual, de natureza teórica, com possibilidade de consulta de legislação em suporte de papel, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma, não sendo autorizado o uso de legislação anotada ou outro tipo de documentação, nem o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta. A prova terá a duração máxima de 60 minutos. Será classificada numa escala de 0 a 20 valores, consideradando-se a valoração até às centésimas, conforme artigo 9º nº 2 da Portaria 125-A/2019.

A prova escrita versará sobre os regimes constantes dos seguintes diplomas legais: Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei nº 73/2013, de 3 de setembro; Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro; Domínio na área dos Sistemas de Informação Geográfica; Prevenção Estrutural; Planeamento de DFCl; Organização da DFCl no contexto territorial; Técnicas de Combate a Incêndios Florestais; Ferramentas de Apoio à Decisão; Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua redação mais atual.

Deverá ser considerada a legislação atualizada até à data da publicitação na BEP.

b) A avaliação psicológica (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será realizada em fase única.

Este método de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores, conforme artigo 9º nº 3 da Portaria 125-A/2019.

c) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, evidenciados durante a entrevista. Na entrevista são considerados os seguintes fatores:

EP = Experiência profissional, CC = Capacidade de Comunicação, RI = Relacionamento Interpessoal.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da EPS é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, conforme artigo 9º nº 6 da Portaria 125-A/2019.

A avaliação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$AF = 55\% PC + 25\% AP + 20\% EPS$$

em que:

AF = Avaliação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

13.2 - Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação curricular e Entrevista de avaliação das competências.

a) Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular (AC) irá considerar:

1. Classificação do curso (CC) - conforme o certificado de habilitações e correspondente à nota final da licenciatura.

2. Experiência Profissional (EP) - que será ponderada da seguinte forma:

- Sem experiência - 0 valores;
- Até 2 anos de experiência - 10 valores;
- De 2 anos e 1 dia a 6 anos de experiência - 15 valores;
- Mais de 6 anos de experiência - 20 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos), o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à carreira e categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

3. A Formação profissional (FP) - será avaliada com a seguinte pontuação:

- Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;
- De 1 a 5 unidades de crédito: 10 valores;
- De 6 a 10 unidades de crédito: 12 valores;
- De 11 a 15 unidades de crédito: 14 valores;
- De 16 a 20 unidades de crédito: 16 valores;
- De 21 a 25 unidades de crédito: 18 valores;
- Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

- 7 a 14 horas de formação = 1 unidade de crédito;
- 15 a 28 horas de formação = 2 unidades de crédito;
- 29 a 35 horas de formação = 3 unidades de crédito;
- Mais de 35 horas de formação = 4 unidades de crédito.

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de fotocópia do respetivo certificado.

4. Avaliação do Desempenho (AD) - será considerada a avaliação do desempenho obtida pelos candidatos no âmbito do SIADAP 3, nos 3 últimos biénios, em função do cumprimento ou da execução de atribuição, competência ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

O valor final é resultante da média aritmética simples das avaliações quantitativas obtidas nos 3 biénios, e terá a avaliação final neste parâmetro, de acordo com a seguinte escala:

Desempenho Excelente - 20 valores;  
Desempenho Relevante - 18 valores;  
Desempenho Adequado - (de 3 a 3,999 pontos) 16 valores;  
Desempenho Adequado - (de 2 a 2,999 pontos) 14 valores;  
Sem Avaliação de Desempenho por motivo não imputável ao trabalhador - 12 valores;  
Desempenho Inadequado - 8 valores  
Sem Avaliação de Desempenho por motivo não imputável ao trabalhador - 10 valores;  
A Avaliação Curricular (AC) será ponderada da seguinte forma:  
 $AC = CC (15\%) + EP (55\%) + FP (20\%) + AD (10\%)$

Em que:

AC = Avaliação curricular; CC = Classificação de curso; EP = Experiência profissional; FP = Formação profissional; AD = Avaliação de Desempenho;  
Este método de avaliação tem a ponderação final de 60%.

b) Entrevista de avaliação das competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

Este método de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá a ponderação final de 40%.

Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, conforme artigo 9º n.ºs 9 e 10 da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

A avaliação final dos candidatos que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$AF = AC (60\%) + EAC (40\%)$$

Em que:

AF = Avaliação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Os candidatos abrangidos por este método de avaliação (Avaliação curricular e Entrevista de avaliação das competências) podem, por declaração escrita, afastar estes métodos de seleção, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos (Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção)

14. Em situação de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de preferência na ordenação final previstos no artigo 27º da Portaria 125-A/2019.

15. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e disponibilizada na sua página eletrónica.

16. Os métodos de seleção são aplicados de forma faseada conforme despacho de abertura do procedimento concursal.

16.1 Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fase, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, conforme artigo 9º n.ºs 9 e 10 da Portaria 125-A/2019.

16.2 Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por correio eletrónico, conforme nº 1 do artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2009

17. O Júri realizará dois momentos de audiência prévia:



17.1. Audiência prévia dos candidatos, eventualmente, a excluir (na fase de admissão ao procedimento e após análise das candidaturas), conforme artigo 21º n.º 4 e 22º n.º 1 da Portaria n.º 125-A/2009;

17.2. Audiência prévia da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será conforme artigo 28º da Portaria n.º 125-A/2009;

18. A ata do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos são publicitadas no sítio da Internet da CIM Viseu Dão Lafões.

19. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final. A lista unitária de ordenação final homologada é afixada em local visível e público das instalações da CIM Viseu Dão Lafões e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

20. O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Elisabete Rodrigues da Costa Leitão, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efetivo: José Carlos de Oliveira Almeida; 2º Vogal Efetivo: André Dinis Mota da Costa; 1º Vogal Suplente: Sandra Isabel Nunes Carvalho; 2º Vogal Suplente: Ângela Maria Rodrigues de Matos

21 - Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 - Quotas de emprego: os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência (nomeadamente especificidades que possam condicionar a aplicação dos métodos de seleção), sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Nos termos do nº3 do artigo 3º do Decreto Lei nº 29/2001, de 03 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Tondela, 29 de janeiro de 2021

O Secretário Executivo Dr. Luís Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:**

Deliberação tomada em reunião do Conselho Intermunicipal, datada de 3 novembro de 2020 e despacho do Secretário Executivo datado de 26 de janeiro de 2021

Alterar

---

[← Voltar](#)[Imprimir para PDF](#)[Imprimir](#)[^ Voltar ao topo](#)

Entidade gestora

Desenvolvimento e apoio técnico

---

## Ofertas

[Pesquisar Oferta \(Oferta\\_Pesquisa\\_basica.aspx\)](#)

[Pesquisar Resultados \(Pesquisa\\_Resultados.aspx\)](#)

[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(../CREsAP/CREsAP\\_Pesquisa.aspx\)](#)

[Formulários](#)

---

## Bolsa de Emprego Público

[Diploma \(../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)

[Objetivos \(../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)

[Funcionalidades \(../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)

[Acessibilidade \(../Acessibilidade.aspx\)](#)

[Entidade Gestora \(../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

---

## Links Úteis

Oportunidades na UE

[Eures \(https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt\)](https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt)

[EPSO \(https://epso.europa.eu/home\\_pt-pt\)](https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

[Carreiras Internacionais \(http://www.carreirasinternacionais.eu\)](http://www.carreirasinternacionais.eu)

[Org. Int. do Trabalho \(https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm\)](https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm)

[OCDE \(http://www.oecd.org/careers/\)](http://www.oecd.org/careers/)

[Netemprego \(IEFP\) \(http://www.lefponline.iefp.pt\)](http://www.lefponline.iefp.pt)

Ministério das Finanças 2013

BEP v3.1.9.10 de 2021-02-05 @ 372

---